
PORTARIA MEC/INES Nº 148, DE 5 DE JUNHO DE 2012.

Diário Oficial da União nº 110, de 8 de Junho de 2012 (sexta-feira) - Seção 1 -
Pág. 16

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

PORTARIA Nº 148, DE 5 DE JUNHO DE 2012

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no uso de suas atribuições legais, em face ao disposto no art. 48 do Anexo à Portaria MEC nº 323, de 08 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, grupo de trabalho constituído por servidores do quadro efetivo de pessoal do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração, à aplicação e à avaliação de exames.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I - Apoiar a implementação do Programa Nacional de Certificação em Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa - Prolibras, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 07 de outubro de 2010.

II - Apoiar o planejamento da execução anual do Programa;

III - Colaborar na instrução de procedimentos na área da avaliação da Educação Superior ofertada pelo INES, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

IV - Subsidiar as ações do INES, no que diz respeito à concepção e metodologias de avaliação.

V - Subsidiar o estabelecimento de regras, de parcerias e contratações para a aplicação dos Exames;

Art. 3º O grupo de trabalho será composto por cinco servidores, sendo quatro servidores pertencentes ao quadro efetivo do INES e um do quadro permanente do INEP, que atuarão em conjunto visando cumprimento do objetivo disposto no art. 1º.

Art. 4º O representante do INEP será designado pelo dirigente máximo daquela Autarquia.

Art. 5º Competirá à Direção Geral do INES a coordenação do grupo.

Parágrafo único. O coordenador poderá convidar servidores das áreas técnicas do Ministério da Educação, bem como membros do setor público ou privado, com notório conhecimento do tema, para discussões e colaboração técnica, quando

entender necessária sua participação, para o alcance do objetivo do Grupo de Trabalho.

Art. 6º As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas pelo prazo de doze meses contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput o Grupo de Trabalho deverá apresentar à Direção Geral do INES e à Presidência do INEP relatório de suas atividades, para que seja avaliado o cumprimento do objetivo disposto no art.1º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

Rua Cipriano Barata, 2431 - Ipiranga - 04205-002 - São Paulo/SP
Tel.: 11 - 2069-4444 Fax.: 11 - 2914-2190
<http://www.semesp.org.br/portal> E-mail: semesp@semesp.org.br